

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

fls. 51

Aos 31 dias do mês de março do ano 2025, nesta Comarca de Conchas, em a Rua Barão Baguari, nº _____

onde nos encontrávamos em diligência, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinado, para dar cumprimento ao respeitável mandado retro expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juízo do Esp. respectivo, requerimento de Gianna Andressa Alves de Oliveira contra Aley Marcelino Lourenço proc. nº 1008322-12.2024 referente à execução

valor de R\$ 1.113,86 e tendo verificado, depois da citação inicial, que o executado não nomeara bem à penhora nem pagara, no prazo legal, após as formalidades legais, passamos a proceder à PENHORA como de fato penhorados estão os bens a seguir discriminados - Uma Motocicleta YAMAHA/YBR125 FACTORED - Ano/Mod 2014 - Gasolina - COR Branca - Placa FQM 7938 - chassi 966KE1940E0032159 em Regular Estado de Conservação - no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Feita a penhora, nomeamos fiel depositário dos bens penhorados o senhor Aley Marcelino Lourenço, residente à Rua B. Baguari, nº _____

que aceitando o encargo, prometeu, bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o nós Oficiais de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Dr.ª Érica Marcelina Costa na forma e sob as penas da Lei. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós, Oficiais de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas.

O Oficial de Justiça: W. Raufamon

Depositário: Aley Marcelino Lourenço

31 de março

de 2025

Recebi cópia para embargos

CERTIDÃO

Certifico que feita a penhora, intimei o(s) executado(s) Aley Marcelino Lourenço e _____

e _____, para apresentar(em) sua(s) defesa(s), por meio de embargos ou impugnação, dentro do prazo legal, querendo na audiência de conciliação

O referido é verdade e dou fé.

W. Raufamon
Oficial de Justiça

31 de março

de 2025